



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### CONTRATO N° 141/2025

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360, Centro, com CEP 11850-000, CNPJ n° 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinícius Brandão de Queiróz**, portador da cédula de identidade RG n° 45.\*\*\*.\*\*\*-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 376.\*\*\*.\*\*\*-27, e de outro lado, **VJA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ sob o n° 59.720.147/0001-07, com sede à Rod. Rodolfo Jahn, n° 326, anexo 64, Vila Nova, Joinville/SC, com CEP 89237-680, contato (15) 99628-8232, e-mail: [fiscalvja@hotmail.com](mailto:fiscalvja@hotmail.com), representada por **Vinicius José de Almeida**, inscrito no CPF/MF sob o n° 293.\*\*\*.\*\*\*-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, designado para assinatura do presente contrato oriundo do **Proc. Admin. n° 6.539/2025**, que é celebrado por **DISPENSA sob n° 089/2025**, em observância às disposições do art. 75, II, da Lei n° 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO GERAL**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, bem como dos documentos constantes no Proc. Admin. n° 6.539/2025, efetuado pelo Departamento solicitante.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UND	01	Plaina elétrica manual sem fio, largura de corte 8,2 cm, profundidade máxima de corte 2 mm, motor brushless (sem escovas), alimentação por bateria 20V (bateria e carregador inclusos), velocidade 15.000 rpm, largura total 15,8 cm, peso até 3,1 kg, com guia paralela, sem bolsa coletora, profundidade de corte ajustável, botão de trava contínua não aplicável.	DeWalt	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
02	UND	01	Soprador e aspirador elétrico sem fio, alimentação por bateria 48V 5.0 Ah, acompanha 2 baterias 48V 5.0 Ah, 1 carregador, 1 bocal de sopro, 1 bocal de aspiração, 1 adaptador de bocal e 1 saco coletor de folhas, potência mínima 110W, fornecido com todos os acessórios descritos	Soprador	R\$ 350,00	R\$ 350,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

03	UND	02	<b>Furadeira de impacto elétrica com potência mínima de 710W</b> , tensão 110V, velocidade variável de 0 a 2600 RPM, até 47600 impactos por minuto (IPM), mandril de 1/2", capacidade de perfuração mínima de 10 mm em aço, 25 mm em madeira e 16 mm em alvenaria, comprimento do cabo de no mínimo 2,0 m.	DeWalt	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
04	UND	02	<b>Martelete perfurador e rompedor elétrico</b> , com função de perfuração com e sem impacto, tensão 220V, frequência 50/60 Hz, potência mínima de 800W, compatível com brocas SDS Plus, velocidade variável, rotação mínima de 0 a 1500 RPM, impacto de até 5500 IPM, energia de impacto mínima de 2,9 joules, acompanha maleta para transporte.	DeWalt	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
05	UND	03	<b>Furadeira e parafusadeira sem fio</b> , com motor brushless, alimentação por bateria de íons de lítio 20V, acompanha 2 baterias e 1 carregador, bivolt automático, velocidade variável e reversível, com ajuste de torque e função impacto, mandril de aperto rápido de 1/2".	DeWalt	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00
06	UND	01	<b>Conjunto manifold profissional para refrigeração com 2 manômetros analógicos (alta e baixa pressão)</b> , corpo em bronze, registros metálicos, mangueiras de 90 cm resistentes a altas e baixas pressões, conexões de 1/4" para gases R134a e R22, com mangueiras nas cores vermelha (alta), azul (baixa) e amarela (serviços), faixa de trabalho de 600 a 3000 PSI.	Hulter	R\$ 400,00	R\$ 400,00
07	UND	01	<b>Cilindro para nitrogênio com capacidade de 7 litros (equivalente a 1m³)</b> , fornecido vazio, com regulador de pressão específico para nitrogênio, adaptador para manifold, capacete de proteção para transporte, cilindro homologado por companhias de enchimento, dimensões aproximadas: 60 cm de altura e 15 cm de diâmetro.	Gaswide	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

08	UND	01	<b>Flangeador excêntrico com catraca e limitador de torque para uso com parafusadeira</b> , compatível com tubos de cobre nos diâmetros 1/4", 5/16", 3/8", 1/2", 5/8" e 3/4", com estrutura robusta e dimensões aproximadas da embalagem de 20 cm x 20 cm x 10 cm, peso bruto de 1,1 kg.	Dszh	R\$ 990,00	R\$ 990,00
09	UND	02	<b>Kit manifold para ar-condicionado e refrigeração</b> , compatível com gases R410A e R32, com manômetro analógico, mangueira de 90 cm de comprimento, dimensões aproximadas de 30 cm (largura) x 30 cm (comprimento) x 10 cm (altura).	Suryha	R\$ 290,00	R\$ 580,00
10	UND	01	<b>Curvador Dobrador Tubos Ângulo Reverso 1/4 A 7/8 -;</b> Aplicação: Cobre e alumínio; Sistema de tração: Manual; Espessura mínima do tubo: 3,56 cm; Espessura máxima do tubo: 19,81 cm	Bravo	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
11	UND	01	<b>Alicate para união de tubos por sistema de compressão mecânica</b> , compatível com tubos de cobre e alumínio nos diâmetros de 3/16", 1/4" e 5/16", indicado para conexões sem solda.	Elity	R\$ 500,00	R\$ 500,00
12	UND	01	<b>Bomba para limpeza de ar-condicionado split</b> , acompanhada de bolsa coletora em poliéster, compatível com equipamentos de 7.000 a 24.000 BTUs, com dimensões aproximadas de 34 cm de largura, 1 metro de comprimento e 33 cm de profundidade, com mangueira inclusa.	Vix	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
13	UND	01	<b>Manifold digital para refrigeração com 2 vias</b> , conexão via Bluetooth para monitoramento remoto, fornecido com estojo de transporte, dimensões aproximadas de 0,4 cm de altura, 44 cm de largura e 44 cm de comprimento.	Elitech	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

14	UND	01	<b>Lavadora de alta pressão elétrica para uso geral e desobstrução</b> , potência mínima de 1800W, tensão 127V, pressão máxima de 2000 PSI, vazão máxima de 420 L/h, nível de ruído de até 90 dB(A), frequência 60 Hz, cabo elétrico de 5 metros, mangueira de nylon com 5 metros, bico turbo, bico com jato regulável, aplicador de detergente, conexão tipo engate rápido, bomba axial, motor universal, filtro de entrada de água, estrutura em polímeros e metais, classe de isolamento II, índice de proteção IPX5, com certificação Inmetro, dimensões aproximadas do produto montado: 32,9 x 26,2 x 70 cm, peso líquido de 8,2 kg.	Wap	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
----	-----	----	---	-----	--------------	--------------

1.2. Para cumprimento destes serviços a CONTRATADA receberá a quantia de **R\$ 19.580,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta reais)**.

## 2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O objeto será pago conforme acordo contratual no valor de **R\$ 19.580,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta reais)**, através de depósito bancário conforme dados bancários informados no corpo da Nota Fiscal.

2.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/contratada e ainda conter o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números de Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do serviço executado, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a referência do mês de execução.

2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

2.6. Estão incluídos no valor a ser pago:

a) Despesas com impostos;

b) Frete;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

2.7. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à execução do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

- a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- b) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- d) Assumir, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, na execução do presente objeto;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que se verifique a impossibilidade de realizar o objeto contratado;
- f) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- i) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**3.2** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, em especial:

- a) Conformidade com as especificações técnicas detalhadas no presente Termo de Referência, garantindo que os produtos fornecidos atendam plenamente às necessidades descritas;
- b) Entrega dos equipamentos novos, de primeira linha, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, com todos os acessórios e componentes originais de fábrica;
- c) Garantir que todos os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes e apresentem selo de certificação, quando aplicável;
- d) Garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, a contar da data de entrega e aceite definitivo, com cobertura contra defeitos de fabricação e funcionamento;
- e) Emissão de nota fiscal compatível com o objeto contratado, vinculada ao CNPJ da empresa fornecedora e em conformidade com a legislação vigente;
- f) Responsabilidade do fornecedor quanto ao transporte, embalagem adequada e integridade dos equipamentos até o local de entrega definido pelo Departamento;
- g) As embalagens devem garantir a integridade dos equipamentos durante o transporte e armazenamento, minimizando o risco de deterioração;
- h) A entrega do equipamento deverá ser feita no local designado pelo Departamento Municipal solicitante, em condições adequadas, dentro do prazo máximo estipulado após a solicitação;

## **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Preparar e instruir para pagamento a fatura apresentada e destinar ao setor competente para fins de pagamento;
- 4.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objetos deste contrato;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- 4.4. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 4.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 4.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 5.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## 6. DO CRÉDITO

### 6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
JL SOFT		323	2025
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		03/10/2025	340
Fonte de Recurso:	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	USUÁRIO	JESSICA,CAMPOS
Aplicação:	262 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		89/2025	31/12/2025
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	
Unid. Orçamentária:	07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Outros/Não Aplicável	
Unid. Executora:	06 FUNDEB		
Função:	12 EDUCAÇÃO		
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL		
Programa:	0005 EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade:	2030 Fundeb 30% - Infantil		
Categ. Econômica:	4.4.90 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Elemento Despesa:	52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
SubElemento:	99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
100541	VJA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	59.720.147/0001-07	
ENDEREÇO	BAIRRO		
ROD RODOLFO JAHN, ANEXO 64 -	VILA NOVA		
CIDADE	UF	CEP	
JOINVILLE	SC	89237680	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
260 - BANCO NU PAGAMENTOS	0001-	614035793-0	
			TIPO CONTA
			Conta Corrente
			NAT.
			PJ

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Caberá ao Departamento solicitante à fiscalização e exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação ao objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

7.4. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### 8. DA GARANTIA, LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

8.1. O prazo de garantia será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

8.2. O objeto da aquisição tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

8.3. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto.

8.4. A CONTRATADA obrigará-se à oferecer garantia para os produtos, por período no mínimo de **12 meses**, a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta.

8.5. A CONTRATADA obrigará-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

8.6. A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos no seguinte endereço: **Departamento de Educação**, localizada à Av. da Saudade, nº 250, Centro, Miracatu/SP, CEP 11850-000.

8.7. A CONTRATADA terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para o fornecimento dos produtos, a contar da solicitação do setor, desde que haja Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.

8.8. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis que impeçam o consumo.

8.9. Se constatado qualquer avaria em relação ao produto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item em perfeitas condições de uso no prazo de 02 (dois) dias úteis até o máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer em eventuais sanções aplicáveis à espécie.

### 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas estão esculpidas do art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e será aplicado quando o contratado:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 10. DA RESCISÃO:

**10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:

**10.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**10.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**10.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**10.1.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.1.5.** A Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### 11. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

11.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 12. DO REGIME JURÍDICO:

12.1. O presente instrumento é vinculado a Dispensa nº 089/2025 – Processo nº 6.539/2025, conforme artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos no que couberem, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página (<https://www.miracatu.sp.gov.br>) e no portal [compras.gov.br](http://compras.gov.br), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 174 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

### 15. DO FORO:

15.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, digitalmente por meio da plataforma 1doc.

Miracatu/SP, 06 de outubro de 2025.

Vinicius Brandão de Queiróz  
Prefeito Municipal

VJA COMERCIO E DISTRIBUICAO  
LTDA  
CNPJ nº 59.720.147/0001-07  
Contratada

Julie Moraes Silva  
Dir. Depto de Educação  
Gestora do Contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** VJA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

**CNPJ nº** 59.720.147/0001-07

**CONTRATO Nº** 141/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, 06/10/2025 à 06/10/2026

**VALOR:** R\$ 19.580,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta reais)

**DISPENSA Nº** 089/2025– **PROCESSO Nº** 6.539/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO GERAL.

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: [juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Miracatu/SP, 06 de outubro de 2025.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Julie Moraes Silva

**Cargo:** Diretora do Departamento de Educação

**CPF:** 388.\*\*\*.\*\*\*-35

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

**Nome:** Vinicius José de Almeida

**Cargo:** Representante legal

**CPF:** 293.\*\*\*.\*\*\*-73

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** VJA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

**CNPJ nº** 59.720.147/0001-07

**CONTRATO Nº** 141/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, 06/10/2025 à 06/10/2026

**VALOR:** R\$ 19.580,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta reais)

**DISPENSA Nº** 089/2025– **PROCESSO Nº** 6.539/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO GERAL.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, 06 de outubro de 2025.

**SAULO SILVA VIEIRA**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**